



PREFEITURA MUNICIPAL

**Capim Branco**

*Em Movimento*

Gestão 2017-2020



**DECRETO Nº 2.037/2017**

**“REAJUSTA A UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO DE  
CAPIM BRANCO - UFCB E DÁ OUTRAS  
PROVIDÊNCIAS.”**

O Prefeito Municipal de Capim Branco, Elmo Alves do Nascimento, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XXII do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Capim Branco e CONSIDERANDO:

- Que o artigo 160 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco determina que os valores provenientes dos débitos tributários sejam atualizados a cada doze meses consecutivos, com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA-E;
- Que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2016 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco era no montante de R\$66,41 (Sessenta e seis reais e quarenta e um centavos);
- Que no período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2017 o valor da Unidade Fiscal do Município de Capim Branco foi no montante de R\$70,77 (Setenta reais e setenta e sete centavos);
- Que a disposição contida no parágrafo 1º do artigo 269 da Lei Municipal nº 1.087/2006 - Código Tributário do Município de Capim Branco, determina a fixação por decreto dos valores da UFCB e demais valores de referência utilizados para cálculo do IPTU, do ITBI e do ISSQN;

DECRETA:

**Art. 1º** - Fica reajustada a Unidade Fiscal do Município de Capim Branco em 2,93% (Dois vírgula noventa e três por cento), aplicado tal percentual sobre o montante atual da UFCB, R\$70,77 (setenta reais e setenta e sete centavos), valor este que prevaleceu durante o exercício de 2017, **perfazendo o valor atualizado da UFCB para o ano de 2018 o montante de R\$72,84 (Setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos)**, cujo valor deverá ser utilizado como parte da base de cálculo da incidência do ITBI, do IPTU dos imóveis que integram o cadastro imobiliário do Município de Capim Branco, dos valores de contribuição do ISSQN devido ao Município de Capim Branco/MG e demais tributos, taxas e contribuições.

**Art. 2º** - Compõe este decreto a informação extraída do site [http://www.portalbrasil.net/ipca\\_e.htm](http://www.portalbrasil.net/ipca_e.htm), de onde foi obtido o percentual acumulado do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – Especial - **IPCA-E**, perfazendo o percentual de 2,93% acumulado no período de janeiro a dezembro de 2017.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de 1º dia do mês de janeiro de 2018.

Dado e passado na Prefeitura Municipal de Capim Branco, 28 de dezembro de 2017.

**Elmo Alves do Nascimento**  
*Prefeito Municipal*